Governo do Distrito Federal
Gabinete do Governador

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 296/2023 – GAG/CJ

Brasília, 04 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado WELLINGTON LUIZ
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal, e dá outras providências.

A justificação para a proposição encontra-se na Exposição de Motivos Nº 116/2023 - SEPLAD/GAB do Senhor Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA
Governador do Distrito Federal

Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6**, **Governador(a) do Distrito Federal**, em 04/12/2023, às 12:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **128318232** código CRC= **A7FABFDF**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Autoria: Poder Executivo)

Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal fica reestruturada na forma desta Lei.

Art. 2º Os valores dos vencimentos básicos da Carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal ficam estabelecidos na forma do Anexo I.

Art. 3º A tabela de escalonamento vertical dos cargos de Auditor de Controle Interno e de Inspetor Técnico de Controle Interno, da Carreira Auditoria de Controle Interno, fica reestruturada nos termos do Anexo II, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem prejuízo do interstício referente à promoção ou progressão funcional.

Art. 4º Fica concedido, sem prejuízo das disposições constantes na Lei nº 7.253, de 02 de maio de 2023, o reajuste sobre o vencimento básico dos servidores integrantes da Carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal, regulada pela Lei nº 4.448, de 21 de dezembro de 2009, em 2 parcelas anuais e sucessivas, conforme disposto no Anexo III.

Art. 5º Aplica-se o disposto nesta Lei aos aposentados e pensionistas da Carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal.

Art. 6º Somente será realizado concurso para a carreira de que trata esta Lei para cargos que exijam nível superior.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024, condicionada à publicação da Lei Orçamentária de 2024.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO (EM REAIS)

CARREIRA AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

(a partir de 1° de janeiro de 2024)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO (R$)
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	PRIMEIRA	IV	25.237,95
		III	24.174,28
		II	23.155,44
		I	22.179,54
	SEGUNDA	IV	20.385,61
		III	19.526,45
		II	18.703,49
		I	17.915,22

INSPETOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

(a partir de 1° de janeiro de 2024)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO (R$)
INSPETOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	PRIMEIRA	IV	18.928,46
		III	18.130,71
		II	17.366,58
		I	16.634,66

	SEGUNDA	IV	15.289,21
		III	14.644,84
		II	14.027,62
		I	13.436,42

ANEXO II

TABELA DE VERTICALIZAÇÃO - CORRELAÇÃO

(a partir de 1° de janeiro de 2024)

SITUAÇÃO ANTERIOR			**REESTRUTURAÇÃO**	
CARGO	**CLASSE**	**PADRÃO**	**PADRÃO**	**CLASSE**
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	ESPECIAL	V	IV	PRIMEIRA
		IV		
		III	III	
		II		
		I	II	
	PRIMEIRA	V	I	
		IV		
		III	IV	SEGUNDA
		II		
		I	III	
	SEGUNDA	V		
		IV	II	
		III		

		II	I	
		I		

(a partir de 1° de janeiro de 2024)

ANTERIOR			REESTRUTURAÇÃO	
CARGO	**CLASSE**	**PADRÃO**	**PADRÃO**	**CLASSE**
INSPETOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	ESPECIAL	V	IV	PRIMEIRA
		IV		
		III	III	
		II		
		I	II	
	PRIMEIRA	V	I	
		IV		
		III	IV	SEGUNDA
		II		
		I	III	
	SEGUNDA	V		
		IV	II	
		III		
		II	I	
		I		

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO III

Vigência	01/01/2025	01/01/2026
Reajuste	8%	8%

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

Gabinete

Exposição de Motivos Nº 116/2023 – SEPLAD/GAB Brasília, 28 de novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ibaneis Rocha
Governador do Distrito Federal

Assunto: Projeto de Lei (128053111).

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência a presente minuta de Projeto de Lei (128053111) que dispõe sobre a reestruturação da Carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal e dá outras providências.

2. A presente medida tem por finalidade proporcionar, aos servidores integrantes da Carreira Auditoria de Controle Interno, remuneração compatível com os serviços prestados. Ademais, há o intuito de assegurar a manutenção de seus quadros técnicos.

3. Cumpre-me apontar que a Carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal é responsável, no âmbito distrital, por elaborar, acompanhar e alterar o planejamento governamental e a proposta de orçamento do Governo, gerir suas finanças e pagamentos, realizar o controle contábil, patrimonial e avaliar a gestão pública por meio de auditorias.

4. Observo que são competências tipicamente de Estado e de extrema relevância para a entrega de políticas públicas eficiente à população. No mais, pontuo que o exercício dessas competências é de alta complexidade, exigindo conhecimento transversal de todas as áreas de atuação do Governo do Distrito Federal, que vão muito além de conhecimentos associados ao direito, economia, contabilidade, auditoria, administração, tecnologia da informação, logo que são avaliadas na rotina de trabalho áreas como: segurança pública, meio ambiente, engenharia civil, seguridade social, previdência, saúde, habitação, educação, gestão de resíduos, entre outros.

5. Além disso, a atividade do Controle Interno tem como base o uso eficiente dos recursos públicos. A gestão, alocação e execução desses recursos representa o fundamento da existência do Estado que, basicamente, deve prover serviços aos seus cidadãos.

6. Insta ressaltar que a formação de profissionais de controle interno é longa, por se tratar de função exclusiva de Estado e por abordar diversas facetas do Governo. Trata-se de uma contínua busca por capacitação e conhecimento para apresentar o melhor resultado ao Estado na execução de seus dispêndios.

7. Nesse contexto, observo que devem ser motivo de zelo o conjunto de atividades desempenhadas pela carreira em apreço, as quais são fundamentais ao bom e regular funcionamento do Estado.

8. Sendo essas as razões que motivam a apresentação do Projeto de Lei em comento, solicito os préstimos para que seja pleiteada, perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal, tramitação da proposta em regime de urgência, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9**, **Secretário(a) de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal**, em 01/12/2023, às 12:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **128053070** código CRC= **CFCFB718**.

Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD (127123997)

SEI 04033-00031338/2023-08 / pg. 10

Unidade Orçamentária: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E

Mês de Referência: 11 - Novembro

Tipo de Programa: Todos

R$ 1,00

Natur.	Fonte	ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Cota	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
339039	183	0	0,00	726.639,42	0,00	0,00	0,00	726.639,42	726.639,42	0,00	488.690,47
339092	100	0	0,00	44.155,00	0,00	0,00	0,00	44.155,00	0,00	44.155,00	0,00
339093	100	0	0,00	8.887.913,62	0,00	0,00	0,00	8.887.913,62	8.887.913,62	0,00	8.887.913,62
339093	183	0	0,00	894.297,72	0,00	0,00	0,00	894.297,72	894.297,72	0,00	894.297,72
SUBTOTAL			**234.728.995,00**	**153.982.761,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**388.711.756,00**	**382.816.031,07**	**5.895.724,93**	**268.958.313,63**
Esfera 1	FISCAL		**Programa Trabalho** 04.122.8203.2990.0008		MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-LIMPEZA-DISTRITO FEDERAL						
339039	100	0	67.523.000,00	-1.036.096,00	0,00	0,28	5.487.060,00	60.999.843,72	60.999.843,72	0,00	39.579.349,81
339039	178	0	32.477.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.477.000,00	32.477.000,00	0,00	29.971.717,03
339092	100	0	0,00	636.096,00	0,00	0,00	0,00	636.096,00	636.095,46	0,54	545.406,61
SUBTOTAL			**100.000.000,00**	**-400.000,00**	**0,00**	**0,28**	**5.487.060,00**	**94.112.939,72**	**94.112.939,18**	**0,54**	**70.096.473,45**
Esfera 1	FISCAL		**Programa Trabalho** 04.122.8203.3943.0001		REFORMA DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI-REVITALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO- PLANO PILOTO .						
339039	100	0	5.000.000,00	-3.984.825,00	0,00	0,00	1.015.000,00	175,00	0,00	175,00	0,00
449051	100	0	1.000.000,00	-878.915,00	0,00	60.542,50	0,00	60.542,50	0,00	60.542,50	0,00
SUBTOTAL			**6.000.000,00**	**-4.863.740,00**	**0,00**	**60.542,50**	**1.015.000,00**	**60.717,50**	**0,00**	**60.717,50**	**0,00**
Esfera 1	FISCAL		**Programa Trabalho** 04.122.8203.8502.0055		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
319003	100	0	0,00	6.287,49	0,00	0,00	0,00	6.287,49	6.287,49	0,00	6.287,49
319007	100	0	1.755.000,00	-91.490,40	0,00	0,00	0,00	1.663.509,60	1.430.816,30	232.693,30	1.430.816,30
319011	100	0	318.685.039,00	61.102.734,85	0,00	0,00	0,00	379.787.773,85	379.787.773,85	0,00	379.787.773,85

(*) Prioridade LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(EPLOA) Emendas Parlamentares ao

(EPE) Emendas à Execução

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

(OCA) Orçamento da Criança e do

Unidade Orçamentária: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E

Mês de Referência: 11 - Novembro

Tipo de Programa: Todos

R$ 1,00

Natur.	Fonte	ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Cota	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
319011	101	0	0,00	6.768.313,00	0,00	0,00	0,00	6.768.313,00	5.798.110,73	970.202,27	5.798.110,73
319011	120	0	169.959,00	-2.794,78	0,00	0,00	0,00	167.164,22	89.178,75	77.985,47	89.178,75
319011	183	0	0,00	11.231.687,00	0,00	0,00	0,00	11.231.687,00	11.231.687,00	0,00	11.231.687,00
319013	100	0	15.370.000,00	-3.451.800,12	0,00	0,00	0,00	11.918.199,88	11.610.635,68	307.564,20	11.610.635,68
319013	120	0	0,00	2.481,00	0,00	0,00	0,00	2.481,00	2.479,25	1,75	2.479,25
319016	100	0	2.758.000,00	-150.014,82	0,00	0,00	0,00	2.607.985,18	2.190.384,18	417.601,00	2.190.384,18
319016	120	0	0,00	313,78	0,00	0,00	0,00	313,78	313,04	0,74	313,04
319113	100	0	106.000.000,00	-14.075.000,00	0,00	0,00	0,00	91.925.000,00	79.353.775,51	12.571.224,49	79.353.775,51
SUBTOTAL			**444.737.998,00**	**61.340.717,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**506.078.715,00**	**491.501.441,78**	**14.577.273,22**	**491.501.441,78**
Esfera 1	FISCAL			**Programa Trabalho** 04.122.8203.8504.6999		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL					
339008	100	0	1.580.000,00	-121.636,87	0,00	0,00	0,00	1.458.363,13	1.445.283,48	13.079,65	1.445.283,48
339039	100	0	7.650.000,00	-1.053.420,96	0,00	0,00	0,00	6.596.579,04	6.596.579,04	0,00	5.321.579,04
339046	100	0	13.087.437,00	-72.157,72	0,00	0,00	0,00	13.015.279,28	12.634.121,53	381.157,75	12.634.121,53
339046	120	0	10.983,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.983,00	10.599,29	383,71	10.599,29
339049	100	0	300.000,00	-24.247,45	0,00	0,00	0,00	275.752,55	253.675,32	22.077,23	253.675,32
SUBTOTAL			**22.628.420,00**	**-1.271.463,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.356.957,00**	**20.940.258,66**	**416.698,34**	**19.665.258,66**

(*) Prioridade LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(EPLOA) Emendas Parlamentares ao

(EPE) Emendas à Execução

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

(OCA) Orçamento da Criança e do

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Coordenação de Orçamento e Finanças

Brasília-DF, 16 de novembro de 2023

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Eu, **Magda dos Santos Volpe**, na qualidade de Ordenadora de Despesas substituta, da **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal**, informo que a despesa com a reestruturação dos vencimentos da carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal, objeto de criação/majoração, através da minuta de instrumento contida na Proposta - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP (126667413) , **no qual não há impacto financeiro para o atual exercício**, será custeada pelo programa de trabalho 04.122.8203.8502.0055 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA DE FAZENDA - DISTRITO FEDERAL, conforme Quadro de Detalhamento de Despesas (127123997) e Memória de Cálculo (126666918), acostados ao processo. Vale observar que os impactos da criação/majoração desta ação serão levados em consideração na confecção das Lei Orçamentárias Anuais dos anos subsequentes.

A previsão de impacto orçamentário – financeiro para o **exercício 2024,** será de **R$ 80.225.705,53,** e deverá ser alocada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

A previsão de impacto orçamentário – financeiro para o **exercício 2025,** será de **R$ 191.880.986,39**, e deverá ser alocada na Proposta de Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

A previsão de impacto orçamentário – financeiro para o **exercício 2026,** será de **R$ 323.982.158,12**, e deverá ser alocada na Proposta de Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

OBS.: De acordo com a Planilha de Estimativa de Impacto Financeiro (126666918) e Proposta - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP (126667413), **não há impacto orçamentário - financeiro para o exercício de 2023.** A presente declaração, não inclui os valores relativos aos servidores lotados na Controladoria-Geral do Distrito Federal, constantes na citada planilha.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

Subsecretária de Administração Geral - Substituta

Documento assinado eletronicamente por **MAGDA DOS SANTOS VOLPE - Matr.0281983-X**, **Subsecretário(a) de Administração Geral substituto(a)**, em 17/11/2023, às 17:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **127123060** código CRC= **25FDCC47**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Coordenação de Orçamento e Finanças

Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023

(publicado no D.O.D.F. nº 19, de 26 de janeiro de 2023, página 3 e 4)

Declaração de Adequação aos Instrumentos Orçamentários

Eu, **Magda dos Santos Volpe**, na qualidade de Ordenadora de Despesas substituta, da **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal**, declaro que a despesa a ser criada/majorada pela minuta de ato contida na Proposta - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP (126667413), tem adequação com a Lei Orçamentária do corrente ano - Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício - Lei nº 7.171, de 1º de agosto de 2022, e com o Plano Plurianual aprovado para o quadriênio 2020/2023, Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020.

OBS.: De acordo com a Planilha de Estimativa de Impacto Financeiro (126666918) e Proposta - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP (126667413), **não há impacto orçamentário - financeiro para o exercício de 2023.**

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

Subsecretária de Administração Geral - Substituta

Documento assinado eletronicamente por **MAGDA DOS SANTOS VOLPE - Matr.0281983-X**, **Subsecretário(a) de Administração Geral substituto(a)**, em 17/11/2023, às 17:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **127125834** código CRC= **A67D41F9**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Coordenação de Orçamento e Finanças

Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023

(publicado no D.O.D.F. nº 19, de 26 de janeiro de 2023, página 3 e 4)

Declaração de Não Afetação as Metas de Resultado

Eu, **Magda dos Santos Volpe**, na qualidade de Ordenadora de Despesas substituta, da **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal**, declaro que a despesa a ser criada/majorada pela minuta de ato contida na Proposta - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP (126667413), será financiada por recursos já constantes da programação orçamentária do exercício, de forma que não restaram impactos para as metas de resultado pactuadas para o exercício.

OBS.: De acordo com a Planilha de Estimativa de Impacto Financeiro (126666918) e Proposta - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP (126667413), **não há impacto orçamentário - financeiro para o exercício de 2023.**

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

Subsecretária de Administração Geral - Substituta

Documento assinado eletronicamente por **MAGDA DOS SANTOS VOLPE - Matr.0281983-X**, **Subsecretário(a) de Administração Geral substituto(a)**, em 17/11/2023, às 17:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **127126158** código CRC= **7BDB46B9**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSERETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CARREIRAS E EMPREGOS PÚBLICOS/DIRETORIA DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO - REESTRUTURAÇÃO CARREIRA AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO (ACI)

	COMPETÊNCIA	ORGÃO	CARGO	QTD DE SERVIDORES	2024	2025	2026
ATIVOS	01/2024 - Nova Tabela	CGDF	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	106	R$ 10.588.249,03	R$ 10.588.249,03	R$ 10.588.249,03
	07/2024 - 6%				R$ 12.230.149,37	R$ 12.230.149,37	R$ 12.230.149,37
	01/2025 - 8%		INSPETOR TECNICO DE CONTROLE INTERNO	5		R$ 10.628.634,89	R$ 10.628.634,89
	07/2025 - 6%					R$ 14.195.894,61	R$ 14.195.894,61
	01/2026-8%						R$ 11.099.046,13
	TOTAL			111	R$ 22.818.398,40	R$ 47.642.927,90	R$ 58.741.974,03

	COMPETÊNCIA	ORGÃO	CARGO	QTD DE SERVIDORES	2024	2025	2026
ATIVOS	01/2024 - Nova Tabela	SEPLAD DF	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	129	R$ 5.892.184,34	R$ 5.996.770,61	R$ 5.996.770,61
	07/2024 - 6%				R$ 6.711.807,24	R$ 6.831.780,79	R$ 6.831.780,79
	01/2025 - 8%					R$ 5.827.733,41	R$ 5.827.733,41
	07/2025 - 6%		INSPETOR TECNICO DE CONTROLE INTERNO	17		R$ 7.809.274,43	R$ 7.948.865,22
	01/2026-8%						R$ 6.278.820,90
	TOTAL			146	R$ 12.603.991,58	R$ 26.465.559,25	R$ 32.883.970,93

TOTAL - ATIVOS	257	R$ 35.422.389,98	R$ 74.108.487,15	R$ 91.625.944,96

	COMPETÊNCIA	ORGÃO	CARGO	QTD DE SERVIDORES	2024	2025	2026
APOSENTADOS	01/2024 - Nova Tabela	IPREV	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	275	R$ 20.614.651,15	R$ 20.614.651,15	R$ 20.614.651,15
	07/2024 - 6%				R$ 25.493.451,92	R$ 25.493.451,92	R$ 25.493.451,92
	01/2025 - 8%		INSPETOR TECNICO DE CONTROLE INTERNO	377		R$ 31.138.827,89	R$ 31.138.827,89
	07/2025 - 6%					R$ 36.368.997,68	R$ 36.368.997,68
	01/2026-8%						R$ 86.287.706,93
	TOTAL			652	R$ 46.108.103,07	R$ 113.615.928,64	R$ 199.903.635,57

	COMPETÊNCIA	ORGÃO	CARGO	QTD DE SERVIDORES	2024	2025	2026
PENSIONISTAS	01/2024 - Nova Tabela	IPREV	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	71	R$ 9.618.603,97	R$ 9.618.603,97	R$ 9.618.603,97
	07/2024 - 6%				R$ 11.895.006,91	R$ 11.895.006,91	R$ 11.895.006,91
	01/2025 - 8%		INSPETOR TECNICO DE CONTROLE INTERNO	170		R$ 13.540.635,30	R$ 13.540.635,30
	07/2025 - 6%					R$ 16.745.252,32	R$ 16.745.252,32
	01/2026-8%						R$ 39.395.053,12
	TOTAL			241	R$ 21.513.610,89	R$ 51.799.498,50	R$ 91.194.551,62

TOTAL INATIVOS	893	R$ 67.621.713,95	R$ 165.415.427,14	R$ 291.098.187,19

TOTAL GERAL DA PROPOSTA	1150	R$ 103.044.103,93	R$ 239.523.914,29	R$ 382.724.132,15

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração
do Distrito Federal

Gabinete

Ofício Nº 10655/2023 - SEPLAD/GAB Brasília-DF, 28 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado-Chefe
Casa Civil do Distrito Federal

Assunto: Minuta de Projeto de Lei (128053111). Reestruturação da Carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal.

Senhor Secretário de Estado,

1. Ao cumprimentá-lo, trata-se de minuta de Projeto de Lei (128053111), que dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal, e dá outras providências.

2. Inicialmente, observo que consta dos autos minuta de Mensagem (128054098) a ser encaminhada à Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como a Exposição de Motivos Nº 116/2023– SEPLAD/GAB (128053070).

3. Sobre o assunto, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas desta Pasta teceu suas considerações por meio do Despacho SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP (126667532), no qual registrou o impacto financeiro para os exercícios de 2024 a 2026 (126667413).

4. Quanto aos aspectos orçamentários, a Subsecretaria de Administração Geral acostou aos autos os seguintes documentos: Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD (127123997), Declaração de Disponibilidade Orçamentária SEPLAD/SEGEA/SUAG/COFIN (127123060), Declaração de Adequação Instrumentos Orçamentários SEPLAD/SEGEA/SUAG/COFIN (127125834) e Declaração Não Afetação Metas Resultado - Custeio SEPLAD/SEGEA/SUAG/COFIN (127126158).

5. Complementarmente, a Controladoria-Geral do Distrito Federal, conforme informado no Ofício Nº 1644/2023 - CGDF/SUBCI (127917304), apresentou dos documentos a seguir: Declaração de Disponibilidade Orçamentária CGDF/SUBGI (127608616), Declaração de Adequação Instrumentos Orçamentários CGDF/SUBGI (127622808), Declaração Não Afetação Metas Resultado - Custeio CGDF/SUBGI (127623472).

6. Ainda sobre o aspecto orçamentário, a Subsecretaria de Orçamento Público expediu a Nota Técnica N.º 306/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUOP/UPROG/COGET (126930274). Ademais, impende destacar no contido no Despacho SEPLAD/SEGEA/SUAG/COFIN (127126346), no sentido de "que a inclusão da referida demanda no Anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (LDO/2024) será instruída

no processo SEI - GDF nº 04033-00031765/2023-88".

7. Adiante, a Subsecretaria do Tesouro manifestou-se por meio da Nota Técnica N.º 124/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES (127071548).

8. Instada, a Assessoria Jurídico-Legislativa acostou aos autos a Nota Jurídica N.º 518/2023 - SEPLAD/GAB/AJL/UNOP (127643728), opinando, em sua conclusão, da seguinte forma: "com apoio nas premissas do Decreto n.º 43.130/2022, a minuta de anteprojeto objeto da Proposta SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP (126667413), atende aos requisitos materiais e formais estabelecidos pela legislação de regência, recomendando-se que a necessária adequação aos instrumentos orçamentários conforme previsto pelas áreas técnicas desta Pasta, ocorra de forma prévia ou concomitante a publicação do referido anteprojeto de lei.".

9. Após análise pelas especializadas desta Secretaria de Estado, os autos foram encaminhados ao Comitê Interno de Gestão de Pessoas - CIGP, instituído pela Portaria nº 41, de 21 de fevereiro de 2020, para apreciação, culminando na Ata SEPLAD/CIGP (127768221), da qual destaco a parte conclusiva:

> **4. CONCLUSÃO.** Por fim, verifica-se que proposta de Projeto de Lei visando à reestruturação da Carreira Auditoria de Controle Interno, atende aos ditames legais, e, sendo assim, os membros do CIGP sugerem ao Senhor Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração o encaminhamento da Proposta SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICAR (125892206) à Casa Civil nos moldes do Decreto nº 43.130, de 2022, alertando sobre a necessidade de que a alteração da LDO, tratado em processo específico, seja prévia ou concomitante à publicação da presente proposição. (...)

10. Ante o exposto, encaminho a minuta de Projeto de Lei (128053111), para conhecimento e providências, a fim de subsidiar a deliberação do Excelentíssimo Senhor Governador.

11. Por fim, impede destacar a necessidade de que a proposição referenciada nos autos do Processo nº 04033-00031765/2023-88 deve ser publicada prévia ou concomitante ao Projeto de Lei em comento (128053111).

12. Oportunamente, registro que esta Secretaria de Estado permanece à disposição.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9**, **Secretário(a) de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal**, em 01/12/2023, às 12:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 10º Andar, Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3342-1140
Sítio - https://www.seplad.df.gov.br/

Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal

Subcontroladoria de Controle Interno

Ofício Nº 1644/2023 - CGDF/SUBCI Brasília-DF, 27 de novembro de 2023.

Ao Senhor

ANGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

Secretário Executivo de Gestão Administrativa

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

Assunto: Encaminhamento de declarações orçamentárias - CGDF

Senhor Secretário Executivo,

1. Em atenção ao Ofício Nº 3854/2023 - SEPLAD/SEGEA (127291798), encaminho a DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (127608616); a DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS (127622808); e DECLARAÇÃO DE NÃO AFETAÇÃO AS METAS DE RESULTADO (127623472).

2. Ante ao exposto, encaminho os autos para ciência e demais providências.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RAMOS GONÇALVES - Matr.0187432-2**, **Subcontrolador(a) de Controle Interno**, em 27/11/2023, às 17:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **127917304** código CRC= **E94285DE**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Subcontroladoria de Gestão Interna

Brasília-DF, 23 de novembro de 2023

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Eu, **Sandro Gasperin**, na qualidade de Ordenador de Despesas da **Controladoria-Geral do Distrito Federal**, informo que a despesa com a reestruturação dos vencimentos da carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal, objeto de criação/majoração, nos termos da minuta de instrumento contida na Proposta - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP (126667413), **no qual não há impacto financeiro para o atual exercício**, será custeada pelo programa de trabalho 04.122.8203.8502.6996 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD (127608459) e Planilha de Impacto Financeiro - ACI (126666918) acostados ao processo. Vale observar que os impactos da criação/majoração desta ação serão levados em consideração na confecção das Lei Orçamentárias Anuais dos anos subsequentes.

	2024	2025	2026
Previsão de impacto orçamentário-financeiro	R$ 22.818,98,40	R$ 47.642.927,90	R$ 58.741.974,03

Os valores correspondentes ao impacto orçamentário-financeiro deverão ser alocados na Proposta de Lei Orçamentária Anual (PLOA) dos exercícios de 2024, 2025 e 2026.

Relativamente ao exercício de 2024, foi instruído o processo 00480-00005642/2023-26 com a solicitação de alteração da PLOA a fim de incluir o valor necessário, tendo em vista já ter sido encaminhada.

Cabe ressaltar que foram utilizados os valores constantes na Planilha de Impacto Financeiro - ACI (126666918) elaborada pela Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, que tem por atribuição, conforme Regimento Interno aprovado pela Portaria SEEC nº 14, de 17 de maio de 2021, em seu artigo 356, inciso VII o assessoramento da Subsecretaria de Gestão de Pessoas nos assuntos referentes às carreiras e aos planos de cargos e salários, provimento de cargos efetivos, **impactos financeiros** e demais temas na área de sua competência.

Ainda, de acordo com a Planilha de Estimativa de Impacto Financeiro (126666918) e a Proposta - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP (126667413), **não há impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2023.**

Por fim, a presente declaração não inclui os valores relativos aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD e nem dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, constantes na citada planilha.

Sandro Gasperin

Subcontrolador de Gestão Interna

Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **SANDRO GASPERIN - Matr.0078492-3**, **Subcontrolador(a) de Gestão Interna**, em 23/11/2023, às 12:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **127608616** código CRC= **F33EA0D6**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Subcontroladoria de Gestão Interna

Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023

(publicado no D.O.D.F. nº 19, de 26 de janeiro de 2023, página 3 e 4)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Eu, Sandro Gasperin, na qualidade de ordenador de despesas da Controladoria-Geral do Distrito Federal, declaro que a despesa a ser criada/majorada pela minuta de ato contida na Proposta - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP (126667413), tem adequação com a Lei Orçamentária do corrente ano - Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício - Lei nº 7.171, de 1º de agosto de 2022, e com o Plano Plurianual aprovado para o quadriênio 2020/2023, Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020.

Os reflexos decorrentes nos exercícios seguintes deverão ser inseridos nos respectivos instrumentos nos momentos adequados e relativamente ao exercício de 2024, conforme Despacho SEPLAD/SEGEA/SUAG/COFIN (127126346), a inclusão da referida demanda no Anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (LDO/2024) é objeto do processo SEI - GDF nº 04033-00031765/2023-88.

Ainda, relativamente a Proposta de Lei Orçamentária Anual (PLOA) foi instruído o processo 00480-00005642/2023-26 com a solicitação de alteração da PLOA a fim de incluir o valor relativo ao exercício de 2024, tendo em vista já ter sido encaminhada.

Por fim, de acordo com a Planilha de Estimativa de Impacto Financeiro (126666918) e Proposta - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP (126667413), não há impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2023.

Sandro Gasperin

Subcontrolador de Gestão Interna

Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **SANDRO GASPERIN - Matr.0078492-3**, **Subcontrolador(a) de Gestão Interna**, em 23/11/2023, às 12:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **127622808** código CRC= **FC627B17**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Subcontroladoria de Gestão Interna

Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023

(publicado no D.O.D.F. nº 19, de 26 de janeiro de 2023, página 3 e 4)

DECLARAÇÃO DE NÃO AFETAÇÃO AS METAS DE RESULTADO

Eu, Sandro Gasperin, na qualidade de ordenador de despesas da Controladoria-Geral do Distrito Federal, declaro que a despesa a ser criada/majorada pela minuta de ato contida na Proposta - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP (126667413), será financiada por recursos já constantes da programação orçamentária do exercício, de forma que não restaram impactos para as metas de resultado pactuadas para o exercício atual, tendo em vista informações constantes na Planilha de Estimativa de Impacto Financeiro (126666918) e na referida Proposta que não há impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2023.

Sandro Gasperin

Subcontrolador de Gestão Interna

Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **SANDRO GASPERIN - Matr.0078492-3**, **Subcontrolador(a) de Gestão Interna**, em 23/11/2023, às 12:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **127623472** código CRC= **2372404A**.

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

Comitê Interno de Gestão de Pessoas

Ata - SEPLAD/CIGP

87º REUNIÃO DO COMITÊ INTERNO DE GESTÃO DE PESSOAS - CIGP

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três, às dezesseis horas e trinta minutos, no Gabinete da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, reuniram-se os membros do Comitê Interno de Gestão de Pessoas - CIGP: Ângelo Roncalli de Ramos Barros, Secretário Executivo de Gestão Administrativa e Presidente; Thiago Rogério Conde, Secretário Executivo de Finanças; Otávio Veríssimo Sobrinho, Secretário Executivo de Planejamento; e Fabrício de Oliveira Barros, Subsecretário do Tesouro, instituídos pela Portaria nº 41 de 2020, com fundamento no Decreto n° 40.467 de 2020. O Presidente cumprimentou os membros presentes e expôs o tema a ser analisado por este CIGP, contido no Processo SEI nº04033-00031338/2023-08, referente proposta de Projeto de Lei visando à reestruturação da Carreira Auditoria de Controle Interno.

Sobre o tema, foram apresentadas as seguintes manifestações:

1. ÓRGÃO CENTRAL DE GESTÃO DE PESSOAS. A Subsecretaria de Gestão de Pessoas desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração (Sugep/Segea/Seplad), por meio do Despacho SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP (126667532), salientou que as demandas relativas a despesas de pessoal devem estar em consonância com o Decreto n° 40.467, de 2020 e com o Decreto nº 44.162, de 2023. Registrou o impacto financeiro para os exercícios de 2024 a 2026 (126667413), na forma que segue: **2024**: R$103.044.103,93 (cento e três milhões, quarenta e quatro mil cento e três reais e noventa e três centavos); **2025**: R$239.523.914,29 (duzentos e trinta e nove milhões, quinhentos e vinte e três mil novecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos); **2026**: R$385.724.132,15 (trezentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e vinte e quatro mil cento e trinta e dois reais e quinze centavos); sugerindo-se a validação dos valores pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) e Subsecretaria de Administração Geral (SUAG) desta Pasta. Ressaltou que não há previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024 para atender a demanda, sendo necessário o envio de proposta de alteração da LDO 2024, pela área orçamentária desta Pasta. Apresentou nova proposta de minuta de Projeto de Lei (126667413), nos termos do Decreto nº 43.130, de 2022. Ante o exposto, conclui-se que o Órgão Central do Sistema de Gestão de Pessoas atestou a compatibilidade do pleito com a legislação que rege a matéria.

2. ÓRGÃO CENTRAL DE ORÇAMENTO E DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA. No que diz respeito ao aspecto orçamentário e financeiro, constam nos autos as manifestações das especializadas Subsecretaria de Orçamento Público-SUOP (Nota Técnica N.º 306/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUOP/UPROG/COGET - 126930274) e Subsecretaria do Tesouro - SUTES (Nota Técnica N.º 124/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES - 127071548), da Secretaria Executiva de Finanças - SEFIN/SEPLAD. Em ato contínuo, a SEFIN posicionou-se nos autos (Memorando Nº 376/2023 - SEPLAD/SEFIN - 127698082), o qual cabe destacar: "[...] 3. Considerações técnicas corroboradas por esta Secretaria Executiva de Finanças, conforme evidenciado no Memorando Nº 370/2023 -

SEPLAD/SEFIN (127104174), incluindo as devidas adequações dos instrumentos orçamentários, em processo apartado, para atender aos requisitos legais. Destaca-se que essas ações estão em conformidade com a manifestação jurídica da Assessoria Jurídico-Legislativa, embasada na Nota Jurídica N.º 518/2023 - SEPLAD/GAB/AJL/UNOP (127643728). 4. Por oportuno, destaca-se a manifestação do Ordenador de Despesas desta Pasta, fundamentada na Declaração de Disponibilidade Orçamentária (127123060), da Declaração de Adequação aos Instrumentos Orçamentários (127125834) e da Declaração de Não Afetação as Metas de Resultado (127623472) desta Pasta. Em paralelo, a Declaração de Disponibilidade Orçamentária (127608616), da Declaração de Adequação aos Instrumentos Orçamentários (127622808), Declaração de Não Afetação as Metas de Resultado (127623472), da Controladoria-Geral do Distrito Federal".

3. ANÁLISE JURÍDICA. Sobre o assunto, a Assessoria Jurídico-Legislativa desta Secretaria, manifestou-se nos autos, (Nota Jurídica N.º 518/2023 - SEPLAD/GAB/AJL/UNOP -127643728), pormenorizadamente os aspectos técnicos, formais e legais. Concluiu que, com apoio nas premissas do Decreto n.º 43.130/2022, a minuta de anteprojeto objeto da Proposta SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP (126667413), atende aos requisitos materiais e formais estabelecidos pela legislação de regência, recomendando-se que a necessária adequação aos instrumentos orçamentários conforme previsto pelas áreas técnicas desta Pasta, ocorra de forma prévia ou concomitante a publicação do referido anteprojeto de lei. Registra-se que a mencionada adequação aos instrumentos orçamentários está sendo tratado em processo específico, de modo atender aos requisitos legais, (Memorando 376 -127698082).

4. CONCLUSÃO. Por fim, verifica-se que proposta de Projeto de Lei visando à reestruturação da Carreira Auditoria de Controle Interno, atende aos ditames legais, e, sendo assim, os membros do CIGP sugerem ao Senhor Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração o encaminhamento da Proposta SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICAR (125892206) à Casa Civil nos moldes do Decreto nº 43.130, de 2022, alertando sobre a necessidade de que a alteração da LDO, tratado em processo específico, seja prévia ou concomitante à publicação da presente proposição. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do CIGP agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata, que, lida, foi aprovada e devidamente assinada por todos os membros.

Documento assinado eletronicamente por **ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS - Matr.0175442-4**, **Presidente do Comitê**, em 24/11/2023, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO DE OLIVEIRA BARROS - Matr.0190673-9**, **Membro do Comitê**, em 24/11/2023, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ROGERIO CONDE - Matr.0187361-X**, **Membro do Comitê**, em 24/11/2023, às 17:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO VERÍSSIMO SOBRINHO - Matr.0191939-3**, **Membro do Comitê**, em 24/11/2023, às 18:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **127768221** código CRC= **0258E94D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3313-8106

Sítio - https://www.seplad.df.gov.br/